



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso XI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO RR-2C APLICADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS, TRANSPORTE DE CBUQ E LAUDOS TECNOLÓGICOS PARA USO EM OPERAÇÕES TAPA BURRACO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.

CNPJ: 11.117.243/0001-20

Endereço: Av. São Paulo, 1.615, centro

Município: Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO:

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quantitativo Estimado	Valor total
01	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	M²	7,71	2.500	R\$ 19.275,00
02	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	M²	2,72	20.000	R\$ 54.400,00
03	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Tn	460,00	2.000	R\$ 920.000,00
04	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Exclusive Transporte	Tn	480,00	2.000	R\$ 960.000,00
05	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	14,50	2.500	R\$ 36.250,00
06	Ensaio de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700 m²	Un	464,58	20	R\$ 9.291,60
07	Serviço com Mini Carregadeira com implementos	Hr	150,00	300	R\$ 45.000,00
08	Transporte de CBUQ até a distância de 30km	Ton x Km	1,56	5.000	R\$ 7.800,00
09	Transporte de CBUQ distância adicional excedente a 30km	Ton x Km	0,61	5.000	R\$ 3.050,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.055.066,60





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2025	4	1	1008	3449051910000000000	150070000000	43
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2025	4	1	2024	3339030510000000000	150070000000	52
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2025	4	1	2024	3339039210000000000	150070000000	52
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2025	4	1	2024	3339039990000000000	150070000000	52
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2025	4	2	1012	3449051910000000000	150070000000	65
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2025	4	1	1008	3449051910000000000	250070000000	244

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de termo de contrato administrativo, com vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

O extrato contratual e eventuais aditamentos, se for o caso, deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

A gestão do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo Gestor de Contratos.

Caberá ao Secretário de Obras e serviços Públicos a fiscalização contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 008/2025 - DOSU (Anexo I) e no Termo de Referência nº 008/2025 - DOSU (Anexo II)





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR-2C do Consórcio Cidir, ao qual São Carlos é ente consorciado, apresenta-se como uma oportunidade estratégica para a otimização dos recursos públicos e a eficiência na execução de obras de infraestrutura viária. Abaixo, elencamos as justificativas para essa aquisição:

Os valores praticados pelo Consórcio Cidir para o fornecimento de CBUQ e Emulsão RR-2C estão abaixo do valor praticado por empresas particulares. Essa economia proporciona uma significativa redução nos custos das operações tapa buraco e pavimentação de ruas, permitindo que os recursos públicos sejam alocados de forma mais eficiente e em maior escala.

O Consórcio Cidir, do qual São Carlos é ente consorciado, possui estrutura e capacidade logística consolidadas para a produção e fornecimento de materiais de pavimentação. A aquisição direta desses materiais do consórcio agiliza o processo de compra e entrega, eliminando intermediários e possíveis burocracias, o que contribui para a eficiência e celeridade das operações.

O Consórcio Cidir é reconhecido pela qualidade dos materiais fornecidos e pela conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança exigidos para obras de infraestrutura viária. Ao adquirir CBUQ e Emulsão RR-2C do consórcio, o município de São Carlos tem a garantia de utilizar materiais confiáveis e duráveis, que atendem aos requisitos técnicos e proporcionam uma pavimentação de alta qualidade.

A aquisição de materiais do Consórcio Cidir incentiva a economia e o desenvolvimento regional, uma vez que os recursos financeiros investidos permanecem na região, beneficiando empresas e trabalhadores locais. Além disso, essa prática contribui para a geração de empregos e o fortalecimento da cadeia produtiva do setor de pavimentação.

A parceria com o Consórcio Cidir fortalece os laços institucionais entre os entes consorciados e promove a cooperação intermunicipal na busca por soluções conjuntas para os desafios enfrentados na área de infraestrutura viária. Essa colaboração estratégica resulta em benefícios mútuos e na maximização dos recursos disponíveis para a melhoria das condições de mobilidade urbana no município de São Carlos.

Portanto, a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão RR-2C, sinalização viária e laudos tecnológicos do Consórcio Cidir para operações tapa buraco e pavimentação de ruas no município de São Carlos/SC representa uma decisão vantajosa e alinhada aos interesses públicos, proporcionando economia, qualidade, eficiência e fomento ao desenvolvimento regional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Por ser o Município de São Carlos/SC ente consorciado ao CIDIR, o qual tem valores abaixo do praticado por empresas privadas e, por esse atender aos requisitos exigidos para habilitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da contratação estabelecido, é tabelado em assembleia geral do Consórcio CIDIR para os municípios consorciados garantindo que todos tenham acesso aos mesmos preços





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

e condições para a aquisição de materiais e serviços, independentemente do porte ou capacidade financeira de cada um.

A Resolução 004/2025 dispõe sobre os valores praticados pelo Consórcio Cidir.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 11 de fevereiro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2025 11:34 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pt791ba6a0eb86>.





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025 - DOSU

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

Considerando o interesse público em promover a melhoria da infraestrutura viária e garantir a segurança e qualidade de vida dos cidadãos do município de São Carlos/SC, identifica-se a necessidade de realizar a aquisição de materiais e serviços específicos para operações de tapa buraco e pavimentação de ruas.

Abaixo, são apresentados os principais aspectos da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público:

O município de São Carlos enfrenta desafios constantes relacionados à deterioração e degradação das vias urbanas, decorrentes do desgaste natural, intempéries climáticas, tráfego de veículos e manutenção da rede de abastecimento de água da CASAN. A realização de operações tapa buraco e pavimentação de ruas é essencial para a manutenção e conservação adequada da infraestrutura viária, garantindo condições seguras e transitáveis para pedestres e condutores.

A deterioração das vias urbanas pode resultar em buracos, desníveis e irregularidades que aumentam o risco de acidentes de trânsito, danos materiais aos veículos e lesões aos usuários das vias. A realização de operações tapa buraco e pavimentação com materiais de qualidade, como o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), contribui para a redução desses incidentes, promovendo a segurança viária e preservando o patrimônio público e privado.

A qualidade das vias urbanas impacta diretamente na mobilidade dos cidadãos e na eficiência do transporte público e privado. Ruas bem pavimentadas e sinalizadas proporcionam um fluxo mais fluido de veículos, reduzem os congestionamentos e os tempos de deslocamento, além de facilitarem o acesso aos serviços e equipamentos urbanos.

A realização de operações tapa buraco e pavimentação de ruas é uma demanda recorrente da população, que espera por vias urbanas seguras, confortáveis e bem conservadas. A aquisição de materiais como o CBUQ, a Emulsão RR-2C, a sinalização viária e os laudos tecnológicos visa atender a essas demandas de forma eficaz e satisfatória, demonstrando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão RR-2C, sinalização viária e laudos tecnológicos para operações tapa buraco e pavimentação de ruas no município de São Carlos/SC emerge como uma medida estratégica e necessária para a promoção da segurança viária, melhoria da mobilidade urbana e atendimento às demandas da população, alinhada aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da cidade.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE - CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

Neste momento O Município não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

O Consórcio deverá comprovar o cumprimento da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e legislação vigente.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de dispensa de licitação, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito do município.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação e padrões vigentes, e também executados pelo própria Contratante conforme o item a ser adquirido, visto que alguns são retirados na usina de asfalto do Consórcio e outros o consórcio executa a obra.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

As quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quantitativo Estimado	Valor total
01	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	M²	7,71	2.500	R\$ 19.275,00
02	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	M²	2,72	20.000	R\$ 54.400,00
03	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Tn	460,00	2.000	R\$ 920.000,00
04	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Exclusive Transporte	Tn	480,00	2.000	R\$ 960.000,00
05	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	14,50	2.500	R\$ 36.250,00
06	Ensaio de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700 m²	Un	464,58	20	R\$ 9.291,60
07	Serviço com Mini Carregadeira com implementos	Hr	150,00	300	R\$ 45.000,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

08	Transporte de CBUQ até a distância de 30km	Ton x Km	1,56	5.000	R\$ 7.800,00
09	Transporte de CBUQ distância adicional excedente a 30km	Ton x Km	0,61	5.000	R\$ 3.050,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.055.066,60

A definição da quantidade estimada tem como base as últimas contratações realizadas pelo município de São Carlos/SC, incluindo uma margem de garantia, uma medida estratégica e prudente, que visa atender às demandas crescentes da manutenção das estradas vicinais, garantindo segurança, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

Os valores estabelecidos em assembleia dos consorciados apresentavam-se significativamente inferiores em comparação com os praticados pelo mercado privado, garantindo uma economia substancial para o município de São Carlos/SC.

Apesar dos valores mais baixos, os materiais e serviços fornecidos pelo consórcio, conforme deliberado em assembleia, mantém elevados padrões de qualidade e confiabilidade, atendendo às especificações técnicas exigidas para as operações de tapa buraco e pavimentação de ruas. A escolha dessas soluções, portanto, não compromete a qualidade final das obras e garante a durabilidade das intervenções realizadas.

Ao optar pela aquisição dos materiais e serviços por meio do consórcio permite uma contratação mais ágil e simplificada, reduzindo os prazos de tramitação e os trâmites burocráticos. Isso se traduz em uma maior celeridade na execução das obras, possibilitando uma resposta mais rápida às demandas da população e uma otimização dos recursos disponíveis.

Portanto, com base na análise técnica e econômica realizada, a escolha pelo fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão RR-2C Aplicada, Sinalização Viária e Laudos Tecnológicos pelo consórcio, com valores definidos em assembleia dos consorciados, se mostra como a alternativa mais vantajosa para o município de São Carlos/SC, garantindo economia, qualidade e eficiência na execução das obras de infraestrutura viária.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

O valor da contratação, estabelecido é tabelado em assembleia geral do Consórcio CIDIR para os municípios consorciados garantindo que todos tenham acesso aos mesmos preços e condições para a aquisição de materiais e serviços, independentemente do porte ou capacidade financeira de cada um.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via Dispensa de Licitação com embasamento no Art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, garantindo assim, a continuidade do serviço público voltado a mobilidade do Município.

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

A contratação deverá ser pelo lote, visto que não haverá concorrência e o Consórcio tem a capacidade atender as demandas da Contratante.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

A aquisição dos materiais e serviços por meio do consórcio, com valores definidos em assembleia dos consorciados, resulta em uma significativa economia para o município de São Carlos/SC. Os preços inferiores aos praticados pelo mercado privado permitem uma otimização dos recursos financeiros, possibilitando a realização de um maior número de operações de tapa buraco e pavimentação com o mesmo orçamento disponível.

Ao simplificar os processos de contratação e reduzir a burocracia, a aquisição dos materiais e serviços por meio do consórcio proporciona um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis no município. Os servidores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos podem direcionar seus esforços para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações.

A padronização dos materiais fornecidos pelo consórcio garante um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis para as operações de tapa buraco e pavimentação de ruas. A utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de qualidade, assegura a durabilidade das intervenções e minimiza a necessidade de retrabalho, maximizando a eficácia das obras.

Portanto, a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão RR-2C Aplicada, Sinalização Viária e Laudos Tecnológicos por meio do consórcio apresenta-se como uma estratégia eficaz para alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e a qualidade de vida dos cidadãos do município de São Carlos/SC.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Entende-se que a providencia a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato volta-se a designação de gestor e fiscal para o controle e acompanhamento da entrega do material.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

Não existem contratações correlatas ao presente objeto.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

Possíveis Impactos Ambientais:

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): A produção e aplicação de CBUQ e a utilização de equipamentos pesados podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (NO_x).

Geração de Resíduos e Materiais Descartados: O processo de pavimentação pode gerar resíduos sólidos, incluindo materiais asfálticos não utilizados e embalagens de produtos químicos, que podem impactar negativamente o meio ambiente se não forem descartados adequadamente.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de Tecnologias Sustentáveis: Priorizar o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução das emissões de GEE, como equipamentos com motores mais eficientes e sistemas de reaproveitamento de calor durante o processo de produção do CBUQ.

Gestão Adequada de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados durante as operações de pavimentação, garantindo o seu correto descarte e, quando possível, sua reciclagem ou reutilização.

Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramento ambiental durante todas as etapas das operações de pavimentação, a fim de identificar e mitigar eventuais impactos negativos sobre o ar, solo, água e fauna local.

Dessa forma, a aquisição e utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão RR-2C Aplicada, Sinalização Viária e Laudos Tecnológicos para operações tapa buraco e pavimentação de ruas no município de São Carlos/SC podem ser realizadas de forma mais sustentável, adotando medidas mitigadoras para reduzir os impactos ambientais e promover o desenvolvimento urbano sustentável.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Em conclusão ao presente estudo, demonstrada a viabilidade, a dispensa de licitação presencial, sem disputa, para AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO RR-2C APLICADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS, TRANSPORTE DE CBUQ E LAUDOS TECNOLÓGICOS PARA USO EM OPERAÇÕES TAPA BURRACO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, é a opção mais viável à Administração.

São Carlos/SC, 11 de fevereiro de 2025.

LEANDRO BIANCHI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2025 11:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pt791ba6adeb86>.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025 - DOSU

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025 - DOSU, o objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO RR-2C APLICADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS, TRANSPORTE DE CBUQ E LAUDOS TECNOLÓGICOS PARA USO EM OPERAÇÕES TAPA BURRACO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, com os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo Estimado
01	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	M²	2.500
02	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	M²	20.000
03	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Tn	2.000
04	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Exclusive Transporte	Tn	2.000
05	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	2.500
06	Ensaio de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700 m²	Un	20
07	Serviço com Mini Carregadeira com implementos	Hr	300
08	Transporte de CBUQ até a distância de 30km	Ton x Km	5.000
09	Transporte de CBUQ distância adicional excedente a 30km	Ton x Km	5.000

O Contrato deverá prever a vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

Esta contratação tem como fundamento o ETP 007/2025 elaborado pelo DOSU, o qual buscou a definição da melhor solução para necessidade





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

Antes de cada aquisição, é realizado um planejamento detalhado das operações tapa buraco e pavimentação de ruas, levando em consideração as necessidades específicas do município e as condições locais.

É estabelecido um sistema eficiente de logística para o transporte dos materiais até os locais de obra, minimizando os impactos ambientais e otimizando os recursos disponíveis.

Durante as operações tapa buraco e pavimentação, os materiais são utilizados de acordo com as especificações técnicas, garantindo a qualidade e durabilidade das intervenções.

A aplicação da Emulsão RR-2C é feita de maneira responsável, seguindo as normas de segurança e prevenção de impactos ambientais.

Após a conclusão das obras, é realizada a manutenção periódica das vias pavimentadas, garantindo sua conservação e prolongando sua vida útil.

Dessa forma, a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão RR-2C Aplicada, Sinalização Viária e Laudos Tecnológicos para uso em operações tapa buraco e pavimentação de ruas no município de São Carlos/SC é realizada de forma integrada e planejada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto e buscando garantir a qualidade, durabilidade e sustentabilidade das obras realizadas.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

O consórcio deverá comprovar o da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

Será celebrado contrato com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura.

A entrega ocorrerá/ execução deverá seguir o cronograma da Contratante bem como da Contratada visto que o Consórcio atende outros entes consorciados.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

A retirada do material será de forma parcelada, conforme a necessidade e cronograma de aquisição definido pelo DOSU.

Antes do início do contrato, será realizado um planejamento detalhado das obras, incluindo a definição das vias a serem pavimentadas, os locais de aplicação de operações tapa buraco e as necessidades de sinalização viária.

Será elaborado um cronograma de execução, contemplando todas as etapas do processo, desde a aquisição dos materiais até a conclusão das obras.

Os materiais, incluindo o CBUQ, a Emulsão RR-2C, a sinalização viária e os laudos tecnológicos, serão adquiridos conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A entrega dos materiais será realizada de forma programada, de acordo com as necessidades de cada etapa das obras, garantindo a disponibilidade dos recursos no momento adequado.

Antes do início das operações tapa buraco e pavimentação, será realizada a preparação das vias, incluindo a limpeza, nivelamento e correção de irregularidades.

A aplicação dos materiais será feita por equipes do DOSU, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas, com o uso de equipamentos adequados para garantir a qualidade dos serviços.

Será emitido um termo de recebimento provisório, com base no qual serão realizados eventuais ajustes necessários antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto garantirá que o contrato produza os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, assegurando a qualidade e eficácia das operações tapa buraco e pavimentação de ruas no município de São Carlos/SC.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

Enquanto fiscal do contrato, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa acompanhando a execução dos serviços no local em que será realizado, pelo Secretário ou por prepostos designados pela Secretária de Obras e Serviços Públicos e, também pelo Engenheiro Civil da Contratante. O relatório da fiscalização, que fará tanto o recebimento provisório quanto o definitivo, deverá objetivamente informar se a execução do objeto foi satisfatória nos exatos termos contratados.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

O Contratado deverá apresentar os seguintes documentos de licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

Ata de Eleição da diretoria;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, juntamente com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

Declaração Unificada constante no Decreto Municipal 105/2024.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

A administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, ou apresentadas junto a tesouraria do município.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

Os valores da presente contratação, tem por base a tabela do próprio Consórcio CIDIR, com valores definidos em assembleia geral, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quantitativo Estimado	Valor total
01	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	M²	7,71	2.500	R\$ 19.275,00
02	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	M²	2,72	20.000	R\$ 54.400,00
03	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Tn	460,00	2.000	R\$ 920.000,00
04	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Exclusive Transporte	Tn	480,00	2.000	R\$ 960.000,00
05	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	14,50	2.500	R\$ 36.250,00
06	Ensaio de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700 m²	Un	464,58	20	R\$ 9.291,60
07	Serviço com Mini Carregadeira com implementos	Hr	150,00	300	R\$ 45.000,00





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

08	Transporte de CBUQ até a distância de 30km	Ton x Km	1,56	5.000	R\$ 7.800,00
09	Transporte de CBUQ distância adicional excedente a 30km	Ton x Km	0,61	5.000	R\$ 3.050,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.055.066,60

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2025	4	1	1008	3449051910000000000	150070000000	43
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2025	4	1	2024	3339030510000000000	150070000000	52
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2025	4	1	2024	3339039210000000000	150070000000	52
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2025	4	1	2024	3339039990000000000	150070000000	52
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2025	4	2	1012	3449051910000000000	150070000000	65
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2025	4	1	1008	3449051910000000000	250070000000	244

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

As quantidades são estimativas, sendo que a administração fará a retirada na sede do consórcio apenas do item 03, os demais itens o Consórcio deve executar em locais a serem indicados pela Contratante.

O Fiscal do contrato, o qual será designado pela autoridade competente, acompanhará os relatórios e a efetiva prestação de serviço.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

A contratada responderá pelos serviços, durante o prazo que execução do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

São Carlos/SC, 11 de fevereiro de 2025.

Leandro Bianchi
Secretário de Obras e Serviços Públicos

